

Lei nº. 4.707, de 19 de novembro de 2025

Declara de Interesse Cultural, no âmbito do Município de Ponta Porã- MS, o gênero musical “La Guaranía”, em conformidade com a deliberação do Parlamento Internacional Municipal – PARLIM, e dá outras providências.

Autoria: Todos os Vereadores

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Cultural Internacional, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, o gênero musical “**La Guaranía**”, expressão emblemática da identidade paraguaia e patrimônio cultural imaterial da República do Paraguai, criado pelo mestre José Asunción Flores.

Art. 2º Esta declaração observa e internaliza a deliberação do Parlamento Internacional Municipal – PARLIM, que reconheceu a importância do gênero musical “**La Guaranía**” como manifestação cultural transfronteiriça, fortalecendo os laços históricos, sociais e culturais entre as cidades-irmãs de Ponta Porã/MS (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, apoiar e incentivar ações voltadas à preservação, difusão e valorização da Guaranía, especialmente em eventos culturais, educacionais e turísticos, contribuindo para o fortalecimento da integração regional e para a promoção do patrimônio cultural comum.

Art. 4º Fica reconhecido o dia 27 de agosto como a data simbólica de celebração da Guaraní no Município de Ponta Porã/MS, em alusão ao nascimento de seu criador, José Asunción Flores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal